

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1600/2023**

SÚMULA: Eleição do Conselho Tutelar do Município de Sarandi-PR, no ano de 2023, e dá outras providências.

**JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO**, Prefeito Municipal em exercício, de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecida folga aos servidores públicos municipais (estatutários e/ou comissionados), que pelos serviços prestados na data de 01 de outubro de 2023, em virtude da Eleição do Conselho Tutelar, que ocorrerá no Colégio Estadual “Olavo Bilac”, com início dos trabalhos entre 07h00 às 17h00.

**I** - Os servidores terão obrigação após o término da eleição de permanecerem no local até que seja feita a entrega dos extratos das urnas.

**Art. 2º.** Os servidores públicos inscritos para participarem dos trabalhos da eleição, deverão participar do treinamento que será realizado antes das eleições, com previsão para segunda quinzena de setembro, com local e data a ser estabelecido pelo TRE de Sarandi-Pr, ao qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) fará a convocação.

**Art. 3º.** Os servidores públicos convocados que prestarem serviços na data de 01 de outubro de 2023 e participarem do treinamento serão dispensados dos serviços, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

**Art. 4º.** Para comprovar a participação na Eleição do Conselho Tutelar previsto neste decreto, o CMDCA - órgão organizador desta eleição, expedirá Declaração de Comparecimento devidamente assinado e carimbado.

**Art. 5º.** A folga adquirida deve ser gozada no período máximo do ano de 2023, os servidores públicos deverão apresentar requerimento da folga acompanhado obrigatoriamente da declaração emitida e assinada pelo CMDCA conforme disposto.

**Art. 6º.** As datas da folga serão registradas preferencialmente em sistema eletrônico, após aprovação do Departamento de Recursos Humanos e Chefia imediata.

**Art. 7º.** As Declarações de Comparecimento terão como base as listas de presenças assinadas nos dias de Treinamento Obrigatória do TRE e da Eleição do Conselho Tutelar, e serão expedidas em até 07 dias após o pleito eleitoral do Conselho Tutelar.

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 31 de agosto de 2023

**JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 06/09/2023. Edição 2852

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>